

1359

Lei nº 355/64

"Inca a Receita e Giza a Respesa  
para o Exercício de 1965."

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado de Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita geral do Município, para o exercício de 1965, é fixada em Cr\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzeiros) que será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, desdobrando a seguinte classificação:

Código Geral	Especificação da Receita	Parcial Cr\$	Total Cr\$
	<u>Receita Orçamentária</u>		
1.0.0.00	1 <u>Receitas Correntes</u>		
1.1.0.00	<u>Receita Tributária</u>		
1.1.1.00	a) <u>Impostos:</u>		
1.1.1.11	Imp. Territorial (baldo)	3.000.000,00	
1.1.1.12	Imp. Excessivo "Inter Vicos"	15.000.000,00	
1.1.1.13	Imp. Predial	5.000.000,00	
1.1.1.14	Imp. S/Ind. e Profissões	3.000.000,00	
1.1.1.15	Imp. de Licença	600.000,00	
1.1.1.16	Imp. do Selo Municipal	<u>500.000,00</u>	
	Total dos Impostos		27.100.000,00
1.1.2.00	b) <u>Caixas:</u>		
1.1.2.11	Caixa de Amizade	7.000.000,00	
1.1.2.12	Caixa de Assist. Social	2.300.000,00	
1.1.2.13	Caixa Educacional	500.000,00	
1.1.2.14	Caixa de Expediente	1.500.000,00	

1.1.2.15	Casa Lin. Serv. Revenos	20.000,00	
1.1.2.16	Casa de Imprensa Pública	1.000.000,00	
1.1.2.17	Casa Constr. Calçamento	10.000,00	
	Total das Casas		12.330.000,00

Total da Receita Tributária 39.430.000,00

1.2.000	Receita Patrimonial		
1.2.1.00	a) De valores Imobiliários		
1.2.1.11	Juros	90.000,00	
1.2.1.12	Indenizações	300.000,00	
	Total da Receita Patrimonial		390.000,00

1.3.0.00	Receita Industrial		
1.3.2.00	Renda de Serviços Públicos		
1.3.2.14	Renda de Cemitérios	10.000,00	
1.3.2.15	Renda do Serv. Água e Esgoto	3.000.000,00	
	Total da Receita Industrial		3.010.000,00

1.4.0.00	Receita de Transferências Correntes		
1.4.1.00	Cota-parte do Imp. de Renda	8.000.000,00	
1.4.2.00	Cota-parte do Imp. Consumo	8.000.000,00	
1.4.3.00	Cota-parte do Imp. sobre Combustíveis e Lubrificantes	2.500.000,00	
	Total da Receita de Transferências Correntes		18.500.000,00

1.5.0.00	Receitas Reversas		
1.5.1.00	Multas	500.000,00	
1.5.2.00	Receita Ativa	1.500.000,00	
1.5.3.00	Outras Receitas Reversas	3.670.000,00	
	Total das Receitas Reversas		5.670.000,00
	Total das Receitas Correntes		67.000.000,00

1965

Art 2º - A Despesa Geral do Município de Juarapai, para o exercício de 1965, é fixada em R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzeiros) e será aplicada de acordo com as tabelas anexas, conforme seguinte discriminação:

0- Câmara Municipal 8.363.000,00

1- Prefeitura:

Gabinete do Prefeito 9.160.000,00

Secretaria 4.804.500,00

Contadoria 600.000,00

Gerencia 1.762.500,00

Fiscalização 2.874.400,00 19.201.400,00

2- Serviços Públicos Interes-

se Comuns Com o Estado:

Assistência Social 1.860.000,00

Educação Pública 2.364.000,00

Fomento 130.000,00 4.354.000,00

3- Serviços Públicos

Municipais:

Serviço de Água e Esgoto 3.952.600,00

Administração Pública 10.100.000,00

Parques e Jardins 440.000,00 4.504.000,00

14.493.600,00 26.918.400,00

Imposta Pública 5.683.200,00

Benefícios 614.000,00

Moedas 50.000,00 20.840.800,00

4 Obras e Melhoramentos

Públicos

Conservação de estradas

e pontes 2.050.000,00

Conservação de prédios 50.000,00

Conservação de ruas 250.000,00

Obras novas 9.500.000,00 11.850.000,00

5 - receitas:

i. Juro 500.000,00

6 - receitas:

Eventuais 656.400,00

Subvenções Sociais 2.542.000,00

Inativos 3.692.400,00 6.890.800,00

Total Geral 67.000.000,00

Art. 3º - A partir de 1º de julho de 1965, o Poder Executivo, se necessário, poderá abrir créditos suplementares até 10%, no máximo, através de decreto, desde que a receita arrecadada cubra tal despesa.

Art. 4º - Lica o Poder Executivo autorizado a cancelar no final do ano, através de decreto, os saldos e verbas existentes para suplementação de outras verbas esgotadas, dentro do próprio orçamento.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuá, 16 de dezembro de 1964.

do Maurício Santos

Presidente da Câmara

Secretário da Câmara

Mariliana Eliza de Oliveira